

REGULAMENTO DO SORTEIO “CONCURSO DE MONTRAS DE NATAL”

A Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada – Associação Empresarial das Ilhas de São Miguel e Santa Maria – sita à Rua Ernesto do Canto, n.º 13, número de identificação fiscal 512 006 300, irá realizar um concurso de montras com o objetivo de tornar mais atrativo e dinâmico o comércio da cidade de Ponta Delgada.

Durante a campanha, que decorrerá no dia 8 de Dezembro de 2019, serão distribuídas senhas para o sorteio denominado “Concurso de Montras de Natal”.

As senhas para o sorteio irão estar disponíveis vários pontos da cidade.

Artigo 1.º

1. O sorteio está aberto a todas as pessoas que tenham uma senha para o efeito.
2. O presente regulamento estará disponível, nos estabelecimentos aderentes, no Website da Câmara do Comércio em www.ccidp.pt, na página do Facebook “Campanha do Comércio de São Miguel e Santa Maria” em <http://www.facebook.com/CCSMMSM> e nas instalações da sede desta Câmara onde poderá ser consultado.

Artigo 2.º

1. Cada senha confere o direito a um voto para eleger a melhor montra;
2. Só serão aceites as senhas preenchidas corretamente e de forma legível com os dados solicitados na senha do sorteio: **Nome; Morada, Telefone e Montra escolhida;**

Artigo 3.º

1. Serão sorteadas 08 senhas sendo atribuídas a cada premiado os prémios abaixo discriminados:
 - a. **1º Prémio:** 4 vales de 25 euros a usar nos estabelecimentos aderentes
 - b. **2º Prémio:** 3 vales de 25 euros a usar nos estabelecimentos aderentes
 - c. **3º Prémio:** 2 vales de 25 euros a usar nos estabelecimentos aderentes
 - d. **4º Ao 8º Prémio:** Um vale de compras de 25€ a usar nos estabelecimentos aderentes;
2. As senhas a sortear correspondem ao número total de senhas distribuídas.

Artigo 4.º

1. O sorteio será efetuado no dia 10 de Dezembro 2019, pelas 15h00 na sede da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada

2. Os contemplados deverão reclamar o seu prémio, até dia 19 de dezembro de 2019, junto desta Câmara.
3. Os vales de compras a sortear, com I.V.A. incluído, deverão ser utilizados nos estabelecimentos aderentes à campanha, até 31 de dezembro de 2019.
4. O contemplado que vier reclamar o seu prémio deve igualmente fazer-se acompanhar de um documento de identificação.
5. Cumprindo o estipulado no regulamento (UE) 2016/679, do PE, e do CE, 22/04/2016, os dados recolhidos serão unicamente utilizados no âmbito deste sorteio e serão partilhados com a Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores – Entidade fiscalizadora do sorteio.
6. A recolha e tratamento dos dados pessoais têm como finalidade proceder ao sorteio "Concurso de Montras de Natal" e contactá-lo(a) caso seja um vencedor(a);

Artigo 5.º

1. No prazo de 30 (trinta) dias a contar do termo final do sorteio a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada deve comunicar à Vice-Presidência do Governo Regional a lista de premiados com as senhas vencedoras e o total de prémios entregues através de declaração individual, com a assinatura dos vencedores.
2. Se o premiado for menor, a declaração relativa ao recebimento do prémio, deverá ser assinada por pessoa que exerça a responsabilidade parental, acompanhada de documento de identificação.

Artigo 6.º

1. A Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, compromete-se a comprovar perante a Vice-Presidência do Governo Regional, a entrega ao Estado da importância devida pela aplicação da taxa de 45% (Tabela Geral do Imposto de Selo 11.2 e 11.2.2) sobre o valor do prémio, nos termos do prazo legalmente estabelecido no código do imposto de selo (Artº 44º nº1).
2. O resultado do sorteio será publicado, após a realização do mesmo, no Website da Câmara do Comércio e indústria de Ponta Delgada em www.cciptd.pt e na página do Facebook "Campanha do Comércio de São Miguel e Santa Maria" em <http://www.facebook.com/CCSMSM>

Artigo 7.º

1. Os prémios não reclamados serão comunicados à Vice-Presidência do Governo Regional, que determinará a favor de que Instituição de Solidariedade Social deverá o prémio reverter.
2. As Instituições de Solidariedade Social a favor de quem reverterão os prémios não reclamados terão um prazo de 10 dias após receção da informação para reclamar o prémio junto desta Câmara do Comércio.